

Acta da reunião ordinaria da Câmara Municipal de Évora, realizada em dezassete de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. —

— dos dezassete dias do mês de julho, nesta cidade de Évora, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu-se a respectiva Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Luis Felix Nunes, António Francisco Melo, Angelino Sires Fitas Figueiredo e José Manuel Serrenho Pereira.

Presidiu o Vereador Senhor Luis Felix Nunes, investido nas funções de presidente desta Câmara nos termos do numero dois do artigo sexto do decreto-lei numero duzentos trinta e seis, traço, setenta e quatro, de três do mês findo.

Aberta a reunião o Senhor Presidente comunicou que os vereadores Senhores Engenheiro Mariano Elias de Moura Costa Pinto e Dona Isabel da Sização Morgado Salhava de Moura Fernandes, participaram a impossibilidade da sua comparença à presente reunião, faltas estas que a Câmara deliberou considerar como devidamente justificadas.

Seguidamente foi aprovada a acta da última reunião, com dispensa da sua leitura, por o respectivo texto haver sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de harmonia com o artigo quarto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos sessenta e três, após o que a Câmara se ocupou dos seguintes assuntos:

Expediente: Do Governo Civil deste Distrito enviando um exemplar da circular expedida pela Direcção-Geral de Administração Local, na qual se dá conhecimento que os problemas de falta de receitas que ao Ministério da Administração Interna têm sido postos, bem como a questão de saber se se mantêm ou não em vigor os limites para despesas com pessoal estabelecidos no artigo seiscentos setenta e seis do Código Administrativo, foram postos à consideração de

Sua Excelência o Ministro da Coordenação Económica, "deliberado levar ao conhecimento da Comissão Administrativa desta Câmara, já eleita, o teor da presente circular"; e do Architecto Rui Angelo Couto, pedindo a rescisão do contrato que o liga a esta Câmara como architecto consultor, "deliberado submeter à consideração da Comissão Administrativa".

Licenças Para Férias: - Foram presentes os requerimentos de Zuaristo António do Vale Dinis, Maria Cristina das Neves Barradas, Perpétuo Trindade Roque, Maria Isabel da Silva Fernandes Roma Fernandes, Teresa de Jesus Chacaca Saranhas, Maria Isabel de Oliveira Trindade Roque, José António Rodrigues Fonte Santa, Joana da Conceição Franco Carolina Mendes, Salvador José de Oliveira, Francisco Tomaz Graziña, Francisco Luis Hipólito, Manuel Francisco Ribeiro, José Joaquim, Saldemiro Serafim Corticadas, Serafim Pereira e Joaquim Sanjina, em que pedem lhes sejam concedidas as licenças para férias, as dos quatro primeiros válidas por trinta dias, as do quinto e sexto por vinte e nove dias, a do sétimo por vinte e oito dias, a do oitavo por vinte e cinco dias, as dos cinco seguintes por vinte e quatro dias e as dos restantes por dezoito dias.

Apreciados devidamente estes pe.

fidios e tendo em vista as informações que constam dos respectivos requerimentos, a Câmara, por unanimidade, deliberou deferir as pretensões em causa, embora reduzindo para doze dias apenas a licença do primeiro requerente, visto não ter ainda tempo de serviço bastante dentro dos serviços desta Câmara para poder gozar trinta dias de férias.

Loteamento: - Por deliberação tomada em reunião de vinte e seis de junho findo foi deliberado conceder ao Senhor Tiago Fernandes Poreno, residente na Rua Mestre de Cruz, trinta e sete, em Algés, alvará para loteamento do terreno que possui no Bairro de Nossa Senhora do Carmo, ao ferramental do pinhão do Cu Torto.

Ao estabelecer-se, nessa deliberação, as condições em que o referido alvará será concedido, impôs-se ao requerente a obrigação de ceder gratuitamente à Câmara o terreno necessário à abertura de um arruamento que, pela planta apresentada, tudo consequência, viria a ficar no domínio público, ao mesmo tempo que se fixava o prazo de quarenta e cinco dias para apresentação do respectivo projecto.

Verifica-se, agora, que o arruamento em causa não fica integrado no património público mu-

principal, continuará na posse do requerente e constituirá serventia privativa dos lotes em que pretende dividir o seu prédio, não se justificando, portanto, a inclusão no referido alvará, da cláusula primeira estabelecida na já aludida deliberação de vinte e seis de junho, nem, conseqüentemente, a apresentação de projecto e estabelecimento de qualquer garantia bancária.

Dezeste modo e sob proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, suspender a cláusula primeira estabelecida na deliberação camarária de vinte e seis de junho findo e, conseqüentemente, desnecessária a apresentação de qualquer projecto de arrendamento bem como a prestação de qualquer garantia bancária, já que o câmuo não se acha incluída no patrimônio público do Município.

Terrenos para construção urbana :- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara, tendo-a, da circular numero A-Teinta, traço, setenta e quatro, Processo 2-uu, traço, setenta e oito, de seis do corrente, da Direcção - Geral de Administração Local, na qual se determina, por despacho conjunto de suas Exceências os Senhores Ministros da Administração Interna e do Equipamento Social e Subicente, que devesão

as câmaras municipais, comunicar ao Fundo de Fomento de Habitação, até 31 de maio do corrente, o programa previsto para o corrente ano, a que se refere o número que do artigo 1.º do Decreto-Lei número suscetível e isto, traço, planta e leis, especificando os destinos dos lotes de terrenos municipais a ceder para cooperativas e outras associações, para renda limitada e ainda em regime de renda livre para fins habitacionais.

Pela informação prestada pela Repartição Técnica, verifica-se que, de momento, o Município apenas possui terrenos na Horta das Figueiras, prontos para serem lançados em praça, sugerindo que dos cinquenta lotes aptos para renda, dez se destinem a cooperativas, planta a habitações de renda limitada e os restantes para construções de rendas livres para fins não habitacionais.

Apreciado decididamente a matéria da antes referida circular e a legislação em que se baseia, a Câmara, por unanimidade, deliberou homologar, inteiramente, a informação que sobre ela presta a Repartição Técnica, apenas retirando os lotes destinados a construções de rendas livres para fins não habitacionais por o local não ser o mais próprio para essa espécie de

construções, distribuindo-os pelas duas outras modalidades de construção, passando assim os lotes destinados a cooperativas e recreo de quizes e de festa e ainda os destinados a prédios de renda limitada, por serem estas construções as que mais interessam de momento a esta cidade.

Desafectação do Domínio público :-

Proposto à Câmara, no Bairro da Jurema da Saúde e junto da linha do caminho de ferro, uma parcela de terreno com extensão e seis metros quadrados, que confina do norte e nascente com via pública, do sul com Edmundo Lopes Lúcio, e do oeste com a linha do caminho de ferro, integrada na via pública, mas sem qualquer prestação ou utilização por parte dos munícipes, e fazendo interessado na sua aquisição para completar um lote destinado a construção urbana, propôs o Senhor Presidente que se deliberasse desafectá-la do uso e domínio público para ulterior e eventual passagem do patrimônio privado do Município.

Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, ficando encarregado o Senhor Presidente de expedir os competentes editais, pondo em reclamação a presente deliberação.

Prédio em regime de propriedade horizontal :-

Seguiu-se a apreciação do requerimento de Manuel António

Cairo, casado, primeiro Sub-chefe da Polícia de Segurança Pública, pelo qual petende se lhe declare se o prédio que conste no lote número 267 do prolongamento da Avenida do Infante Dom Henrique, desta cidade, é susceptível de ser dividido em parcelas ou fracções autónomas para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Câmara apreciando desididamente este pedido e tendo em vista as conclusões da competente comissão que suscitou o mesmo pedido, constantes do respectivo auto, deliberou, por unanimidade, declarar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou fracções, suficientemente distintas e independentes entre si:

Primeira Parcela: - Constituída pelo rés-do-chão do prédio, que se compõe de corredor, sala de visitas, sala de jantar, cozinha, despensa, dois quartos, quarto de banho, retrete para serviços e uma arrecadação sob a caixa da escada inferior de acesso ao primeiro andar. Junto do alçado principal e do posterior tem terraços. A cerca exterior é de madeira e seis metros e retinha de cimento quadrados. Anexos a esta parcela ficam o logradouro na parte anterior do latrão com quarenta e nove me-

leões quadrados, quintal na parte posterior do mesmo talhão com quarenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados e uma garagem com quinze metros e setenta e um decímetros quadrados. É comum com a segunda parcela fica o acesso às garagens e aos quintais com a área de cento e vinte metros e trinta decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo primeiro andar do prédio, que se compõe de escada principal, interior, corredor, sala de jantares, sala de jantar, cozinha, despensa, dois quartos, quarto de banho, retrete para exercícios, dois entre-flores com arrecadações, dois alçados principal e posterior, há sacandias quado e última ligada ao quintal por escada exterior. A área coberta é de noventa e seis metros e setenta decímetros quadrados. Anexos a esta parcela ficam um logradouro e acesso principal com noventa e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados, quintal com quarenta e sete metros quadrados e garagem com quinze metros e setenta e um decímetros quadrados. É comum com a primeira parcela fica o acesso às garagens e quintais com a área de cento e vinte metros e trinta decímetros quadrados.

Estas parcelas possuem a sua senda a proprietários distintos, nos

termos do Decreto - Lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de caráter de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Embargos Administrativos :- Também pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento à Câmara que pela fiscalização municipal foi verificado que Valdemiro Serafim Corticadas, casado, trabalhador, e José Bico Couto, também casado, pedreiro, procediam à construção de prédios para habitação, o primeiro na rua Amélia dos Galeiros, do Bairro da Senhora da Glória, e o segundo na Quinta das Fontanas, desta cidade, e que para tanto estivessem unidos das competências fiscais municipais razão por que foram não só violados os competentes autos de transgressão mas também embargados os respectivos trabalhos, embargos estes que agora se levavam ao conhecimento da Câmara para os fins que julgar convenientes.

A Câmara, depois de apreciar devidamente os respectivos processos, que para tanto lhe foram presentes, deliberou, por unanimidade, ratificar para os devidos efeitos as decisões que ordenassem aqueles embargos.

Leis foi deliberado notificar os embargados do conteúdo da presente deliberação, nos termos e

para os efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo cento e pesenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Leilãoeiras.

Cumprimentos de Despedida :- Por fim, o Senhor Presidente, disse que deixava esta, certamente, a última reunião camarária a que presidia, porquanto, tudo concluído, dentro em breve tomara posse a Comissão Administrativa, já nomeada e suplenenteiramente apossada.

Porque assim, queria aproveitar este ensejo para manifestar aos Senhores Vereadores a saudosíssima ajuda que lhe decaam durante o período em que, por virtude da lei, assumiu as funções de presidente desta Câmara.

Foi uma experiência difícil para todos e de certo modo ingrata a uma passagem por esta Câmara, mas nem por isso deixou de ter a sua parte positiva.

Terminou fazendo votos para que as relações de amizade que aqui se criaram se mantivessem e se estreitassem, se possível, pela vida fora.

Balanço :- Saldo verificado no dia de hoje :- Câmara - seis milhões duzentos e cinquenta mil pesentes e quarenta e cinco e cinquenta centavos; Turismo - quinhentos e setenta e um mil pesentes e oitenta e oito e cinco centavos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número dois mil cento e noventa e nove a número dois mil cento e sessenta e nove no total de setecentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e um escudos e quarenta centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações número cento e setenta e dois a número cento e setenta e três no total de mil e cem escudos do Durismo, considerando-se aprovada em unanimidade a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número dois mil cento e um a número dois mil cento e oito no total de cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois escudos da Câmara e os compreendidos na autorização número cento e setenta e um no total de cento e trinta e três escudos do Durismo.

Aprovação em Alvimba: - Foi deliberado aprovar em unanimidade a acta da presente reunião, nos termos do parágrafo primeiro do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código Administrativo, para efeito de execução imediata.

E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião do que para constar se lavrou a presente acta que eu ~~Secretário~~ chefe da Secretaria a escrevi e subscrevo

Something